



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.300, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a identificar as árvores de madeiras de lei, históricas e em fase de extinção, com seu nome científico e popular, nas praças públicas, repartições públicas, ruas e avenidas da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a colocar as placas de identificação nas árvores, de madeiras de lei, históricas e em fase de extinção.

I – As placas deverão ser de metal, no formato 40 cm x 15 cm;

II – O fundo será na cor verde, as bordas em azul e as letras na cor amarela; e

III – Serão afixadas através de cordão.

Art. 2º Será escrito nas placas o nome científico, o popular, país de origem e as idades das árvores.

Art. 3º As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Tatuí, 14 de Dezembro de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/12/2009.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: José Maria Cardoso Filho - Zetakão
(Ofício nº. 641/09, da Câmara Municipal de Tatuí).